



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Saubara

1

Quinta-feira • 30 de Abril de 2020 • Ano • Nº 2253

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Saubara publica:

- **Decreto Nº 0722/2020** - Define os novos prazos para pagamento do imposto predial e territorial urbano – IPTU, do exercício de 2020 e dá outras providências.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

TRANSPARÊNCIA

AUTONOMIA

OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
GABINETE DA PREFEITA**



DECRETO Nº 0722/2020

Define os novos prazos para pagamento do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do Exercício de 2020** e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAUBARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal; pela Lei Orgânica Municipal e pelo Código Tributário do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, EXERCÍCIO 2020, será pago em **COTA ÚNICA** ou em **até 06 (SEIS) PARCELAS** iguais e consecutivas, conforme o seguinte critério:

- I. Valor até R\$ 60,00: pagável em cota única;
- II. Valor acima de R\$ 60,00 até R\$ 75,00: pagável em 02 (duas) parcelas iguais e consecutivas;
- III. Valor acima de R\$ 75,00 até R\$ 150,00: pagável em 03 (três) parcelas iguais e consecutivas;
- IV. Valor acima de R\$ 150,00 até R\$ 200,00: pagável em 04 (quatro) parcelas iguais e consecutivas;
- V. Valor acima de R\$ 200,00 até R\$ 250,00: pagável em 05 (cinco) parcelas iguais e consecutivas;
- VI. Valor acima de R\$ 250,00: pagável em 06 (seis) parcelas iguais e consecutivas;

Art. 2º - O pagamento do IPTU 2020 deverá ser efetuado nas datas de vencimento estabelecidas da seguinte forma:

- I. A **Cota Única** ou a **Parcela 01/06**, terá seu vencimento em **10/07/2020**;
- II. A parcela 02/06, terá seu vencimento em 10/08/2020;
- III. A parcela 03/06, terá seu vencimento 10/09/2020;
- IV. A parcela 04/06, terá seu vencimento em 10/10/2020;



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
GABINETE DA PREFEITA**



- V. A parcela 05/06, terá seu vencimento em 10/11/2020;
- VI. A parcela 06/06, terá seu vencimento em 10/12/2020.

Parágrafo 1º - O pagamento da Cota Única até a data de vencimento terá **desconto de 10% (dez por cento)**, sobre o valor total do imposto, devendo ser consignado no Documento de Arrecadação Municipal – DAM, constante do carnê, não sendo admitida a sua aplicação após a data do vencimento.

Parágrafo 2º - O pagamento não efetuado nas datas de vencimento acima estabelecidas, somente poderão ocorrer com os acréscimos legais, devendo ser atualizado de acordo com o disposto no art. 72 da Lei Municipal nº 08/2014 - Código Tributário Municipal.

Parágrafo 3º - O Contribuinte receberá no endereço físico ou virtual constante no Cadastro Imobiliário da Prefeitura, o carnê para pagamento do IPTU do Exercício de 2020, devendo procurar o Setor de Tributos para obtenção da 2ª via no caso de extravio ou não recebimento até a data do vencimento da Cota Única ou da Primeira Parcela, pessoalmente ou pelo Telefone nº (71) 3696-1906.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 0674, de 11 de fevereiro de 2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Saubara – Estado da Bahia, 30 de abril de 2020.

**MÁRCIA MENDES OLIVEIRA DE ARAÚJO
PREFEITA**